PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI Nº 461/2006, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	06.01	**SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
27.392.0021-1.001		**Construção de Canchas de Areia**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	16.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) por conta de Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de março de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.